

- e) Instituto de Terras do Estado do Pará (ITERPA); e
 II - representantes da sociedade civil:
 a) Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Pará (FETAGRI);
 b) Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA);
 c) Associação dos Criadores do Estado do Pará (ACRIPARÁ);
 d) Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA);
 e) Associação das Indústrias Exportadoras de Carne (ABIEC);
 f) Fundação Iniciativa para Comércio Sustentável (IDH);
 g) Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy Brasil (TNC);
 h) Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (IMAFLOA); e
 i) Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM).

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho, titulares e suplentes, serão indicados à Casa Civil da Governadoria do Estado, pelos titulares dos órgãos e entidades referidos nos incisos do caput deste artigo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões e atividades do Grupo de Trabalho outros órgãos, entidades ou especialistas com conhecimento específico, quando constar na pauta de reunião tema relacionado às suas áreas de atuação.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto, indicados na forma do § 1º deste artigo, serão designados por ato do Governador do Estado.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto deverá estabelecer uma agenda de trabalho, com definição de fluxos, periodicidade das reuniões e outros procedimentos necessários para execução das atividades e objetivo do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá sempre que convocado por seu Coordenador.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos encerrar-se-á em 24 de novembro de 2023, com a apresentação de relatório final.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 – SECRETARIA EXECUTIVA CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, neste ato representado através de seu Secretário Executivo conforme atribuições e competências que lhe conferem o inciso III da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 2.203 de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.477, de 07 de julho de 2017, e da Cláusula 21 do Contrato de Consórcio, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.898 de 11 de abril de 2019.

Contratada: QUEBRA ICE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.064.286/0001-19, sediado(a) na RUA PRINCIPAL, no 505, COND RES. PARQUE DOS IPES, QUADRA 4, CASA 20, NOVO HORIZONTE, Porto Velho - RO, CEP: 76.810-160, doravante designada, neste ato representada pela Sócia Majoritária Sr.(a) MIRELE REBOUCAS DE QUEIROZ JUCA DAS CHAGAS, portador(a) do CPF nº: 662.782.362-49 e do RG nº: 571721, SSP - RO.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e gestão de infraestrutura tecnológica, sob medida, abordando áreas críticas como a gestão de contas de e-mail e a administração de contas em plataformas de nuvem, incluindo consultoria especializada em auxiliar contratação eficiente de ativos e recursos de TI, com Adequação à LGPD.

VALOR: R\$ 25.344,00 (vinte e cinco reais trezentos e quarenta e quatro reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 85/2023/CAL.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

COMARCA: Brasília/DF.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2023.

Publique-se

MARCELLO BRITO
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 1004982

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Secretário Adjunto de Gestão Operacional e GLAUCO COIMBRA MAIA, Diretor Integrado de Operações, a viajarem para Dubai/Emirados Árabes Unidos, no período de 22 de novembro a 02 de dezembro de 2023, a fim de participarem da "30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP-30)".
 PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MIRIAM ROSE DA FONSECA BITAR do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de novembro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 DE OUTUBRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MÁRCIA MIRANDA MARQUES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de novembro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, Secretária de Estado de Planejamento e Administração, a se ausentar de suas funções, no período de 30 de outubro a 3 de novembro de 2023, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO, Secretária Adjunta de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1004990

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1152/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 2.708/2023-CCG, de 01/09/2023, publicado no DOE nº 35.529, de 01/09/2020, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
 CONSIDERANDO o processo nº 2023/2289027, de 01 de novembro de 2023;
 CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.
 RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de ANANINDEUA/PA, no dia 01/11/2023.

Servidor	Objetivo
MAURO SERGIO MESCOU TO DA SILVA, CPF 179.699.132-53, matrícula funcional nº 5950873/2, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico a Diretoria de Cerimonial, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 de novembro de 2023.

KARINA LIMA

Diretora de Administração e Finanças.

Coordenadora de Relações Governamentais, respondendo interinamente.

PORTARIA Nº 1153/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 2.708/2023-CCG, de 01/09/2023, publicado no DOE nº 35.529, de 01/09/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
 CONSIDERANDO o processo nº 2023/2289043, de 01 de novembro de 2023;
 CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.
 RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de ANANINDEUA/PA, no dia 01/11/2023.

Servidor	Objetivo
LOUISE BANDEIRA PINTO REIS, CPF 004.350.992-48, matrícula funcional nº 5954511/3, Assessora de Cerimonial, lotada na Diretoria de Cerimonial.	Assessorar agenda pública do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 de novembro de 2023.

KARINA LIMA

Diretora de Administração e Finanças.

Coordenadora de Relações Governamentais, respondendo interinamente.

Protocolo: 1004959

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 1151/2023 - CRG, de 01 de NOVEMBRO de 2023.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS – Respondendo Interinamente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 2.708/2023-CCG, de 01 de Setembro de 2023, publicada no DOE nº. 35.529, de 01/09/2023 e,
 CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº.1.462 de 12 de Abril de 2021;